



Câmara Municipal de Ouro Branco

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

PREGÃO PRESENCIAL 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2023

Ao 01 dia do mês de novembro do ano de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede na Praça Sagrados Corações, 200, centro, Ouro Branco-MG, por sua Presidente **Nilma Aparecida Silva**, considerando o julgamento e a homologação do Pregão Presencial em epígrafe, com fundamento no artigo 15 da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendendo as condições prevista no instrumento convocatório, resolve registrar a presente ATA DE REGISTRO em conformidade com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DATENTORA DA ATA

1.1 **FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ nº 22.579.314/0001-23, com sede na Rua Doutor Alfredo Vasconcelos 129, Bairro Vila Floresta, CEP: 37004-560 representada por Olívio Afonso Dias Franco, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3474377 SSPMG e do CPF nº 718.607.386-72.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, visando o registro de preços, para eventuais aquisições futuras de produtos de informática e eletroeletrônicos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, conforme quantitativos e especificações em anexo.

2.2 Dos Preços Registrados

2.2.1 Os preços da empresa classificada e as especificações registradas na presente ata de registro encontram-se em anexo, que, independente de transcrição faz parte integrante da ARP.

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MEDIDA	Marca	QTDE	Valor Unit.	Valor Total.
6	Cartucho HP 122 black compatível	Cartucho jato de tinta , compatível, padrão HP 122, black	un	MASTER	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
8	Cartucho HP 122 color compatível	Cartucho jato de tinta , compatível, padrão HP 122, colorido	un	MASTER	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
17	Impressora Multifuncional	Impressora Multifuncional (impressão, cópia e scanner) a laser - conexão mínima USB 2.0 e rede RJ45 ou wireless, 110V, compatível com WIN7 E WIN10 - garantia 12 meses.	un	PANTUM P2509W	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

18	Impressora multifuncional jato de tinta formato A3	Impressora a cores multifuncional (imprime, digitalize e copia) com tamanho máximo do papel em formato A3, conectividade wifi, rede cabeada RJ45 e usb, ligação a dispositivos móveis, copia frente e verso, com ampliação/redução tamanho do documento, resolução 600x600 em preto e cores.	un	BROTHER MFC J5855DW	1	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
32	Toner Elgin PB 211EV compatível	Toner compatível para Elgin, PB211EV - PB210EV	un	PREMIUM	10	R\$160,00	R\$ 1.600,00
33	Toner Elgin PB 211EV original	Toner original para Elgin, PB211EV - PB210EV	un	ELGIN	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
34	Toner HP 12A compatível	Toner compatível, padrão HP 12A	un	PREMIUM	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
35	Toner HP 12A original	Toner original, padrão HP 12A	un	HP	3	R\$ 173,90	R\$ 521,70
36	Toner HP 17A compatível	Toner compatível laserjet HP 17A CF217A	un	PREMIUM	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
37	Toner HP 17A original	Toner original laserjet HP 17A CF217A	un	HP	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
38	Toner HP 19A compatível (cilindro)	Toner cilindro, compatível, laserjet HP 19A - CF219A	un	PREMIUM	15	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
39	Toner HP 19A original (cilindro)	Toner cilindro, original, laserjet HP 19A - CF219A	un	HP	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
40	Toner HP 285U Universal compatível	Toner compatível padrão HP 285 Universal (35A, 36A E 85A)	un	PREMIUM	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
41	Toner Samsung MLTD - 101S- compatível	Toner compatível para uso na Samsung SCX 3405	un	PREMIUM	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
42	Toner Samsung MLTD -	Toner original para uso na Samsung SCX 3405	un	SAMSUNG	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

101S-original							
VALOR TOTAL							R\$ 35.506,70

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 O prazo de validade do registro será de 12 meses.

3.2 DO VALOR

3.2.1 O valor global estimado é de R\$ 35.506,70 (Trinta e cinco mil e quinhentos e seis reais e setenta centavos).

3.3 DO PAGAMENTO

3.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor do órgão responsável, acompanhada dos comprovantes de entrega dos produtos.

3.3.2 As notas fiscais devem ser apresentadas na Contabilidade da Câmara Municipal de Ouro Branco.

3.3.3 O pagamento ficará condicionado a prova de regularidade relativa à seguridade social, por parte do contratado, observando-se o prazo de validade da certidão negativa, conforme disposto no § 2º do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

3.3.4 No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do presente termo, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas em contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

4.1 A entrega dos produtos será parcelada, conforme a necessidade e demanda da Câmara Municipal.

4.2 Os produtos serão entregues na sede da Câmara Municipal de Ouro Branco, mediante ordem de fornecimento (ordem de compra);

4.3 Os horários, bem como, as datas para a entrega dos produtos serão definidos por Gestor nomeado pela Câmara Municipal, que se encarregará de acompanhar toda a sua execução.

4.4 O prazo mínimo para entrega dos produtos é de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento e o prazo máximo não ultrapassará 5 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente ajuste, são obrigações da Detentora da Ata:

5.1.1 Efetuar o cumprimento do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados.

5.1.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.



Câmara Municipal de Ouro Branco

5.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.1.4 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.1.5 Substituir imediatamente qualquer material que não esteja de acordo com as especificações do objeto contratado.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

6.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente instrumento, são obrigações da Câmara Municipal:

6.1.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal

6.1.2 Fiscalizar a execução do objeto contratado.

6.1.3 Aplicar penalidades à contratada quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no presente termo, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

7.1 A ata de registro de preços será gerenciada pelo Diretor (a) Administrativo(a) da Câmara Municipal, que será responsável pelo encargo de fiscalizar a execução do objeto, realizar as pesquisas de preços, bem como, aplicar as sanções decorrentes da contratação.

7.2 Na vigência da Ata de Registro de Preços a Câmara Municipal não se obriga firmar a integral contratação dos produtos e quantitativos nela contidos, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.3 - Não será admitida adesão à ata de registro de preços de outros entes federados.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO –FINANCEIRO

8.1 Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio econômico-financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Câmara Municipal e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos, e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

8.2 Para fins de recomposição dos preços praticados no contrato, deverá a detentora da ata demonstrar de forma efetiva e irrefutável a variação ocorrida, mediante documentos oficiais ou incontestáveis, permitindo sua perfeita aferição e incontestada aplicação ao pactuado.

8.3 A solicitação de recomposição de preços se dará formalmente, por meio de documento escrito e mediante protocolo, dirigido ao gestor do contrato, acompanhado dos demais documentos comprobatórios, apresentando as razões de fato e de direito, bem como os cálculos demonstrativos a demonstrar a fidedignidade do pleito.



Câmara Municipal de Ouro Branco

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 A Câmara Municipal poderá determinar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou em razão de conveniência administrativa, alteração contratual com vistas ao acréscimo, supressão ou alteração dos produtos, com alteração de valores ou não, respeitados os limites e disposições legais, que se formalizará através de Termos Aditivos, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado.

9.2 É facultado a detentora da ata apresentar soluções diversas àquelas apostas nesta ata e no edital, com vias à melhor aquisição dos produtos e sua efetivação, em garantia à eficiência e à economia, mediante solicitação formal direcionada ao gestor do contrato, demonstrando a viabilidade e os resultados pretendidos, os quais, após análise, poderão ser aceitos ou não pela Câmara Municipal, mediante termo circunstanciado e devidamente justificado, cujas alterações ficarão sob responsabilidade da Diretoria Administrativa e do gestor do contrato, devendo, qualquer alteração, se dar nos termos da cláusula 9.1 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1 advertência;

9.1.2 multa;

9.1.3 suspensão temporária de participar e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

9.1.4 declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo.

9.2 No caso de negligência ou de a empresa se conduzir dolosamente, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho;

9.3 No caso de abandono de serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho.

9.4 As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Câmara Municipal e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Branco para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Ouro Branco, 01 de novembro 2023.

Nilma Aparecida Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
INFORMAT:22579314000123

Assinado de forma digital por
FORT PRINT EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS DE
INFORMAT:22579314000123
Dados: 2023.11.03 13:29:32 -03'00'

Olívio Afonso Dias Franco

Fort Print Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda ME